## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

**PREGÃO Nº 21/2019 - PROCESSO Nº 27/2019**

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E ADSL E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS** segundo configurações mínimas solicitadas em conforme especificações abaixo.

1. **Dos Acessos**
   1. **Linhas telefônicas**
      1. Fornecer linhas telefônicas nas quantidades e endereços estabelecidos no item 18, em conformidade com Anexo II – Tabela 1;
      2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
      3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
      4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre linhas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade da CONTRATADA;
      5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias, a contar da solicitação;
      6. Devem ser telealimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
      7. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade e viabilidade de par metálico, ou muito afastadas da cidade e, deverão ser submetidos à análise da CONTRATANTE uma vez informado pela CONTRATADA e, neste caso, será fornecido apenas o chip ficando a CONTRATANTE responsável pela compra do aparelho.
      8. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
      9. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no item 18, em conformidade com Anexo II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame e devem ser executados em 60 (sessenta) dias após a solicitação.
   2. **Troncos Digitais E1**
      1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades anunciadas no item 18, em conformidade com Anexo II – Tabela 2;
      2. Interface tipo G.703
      3. Sinalização de Linha tipo R2D
      4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S
      5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;
      6. Prazo de instalação de no máximo 90 dias;
      7. Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;
      8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
      9. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
      10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
      11. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
      12. Mudança de endereço de acessos instalados no acesso “par metálico” terão o mesmo prazo de instalação de novos acessos e acessos especiais em fibra ótica ou rádio dependerão de projeto técnico para definição do prazo de instalação e devem ser solicitadas formalmente a CONTRATADA;
      13. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no item 18, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame e devem ser executados em 60 (sessenta) dias após a solicitação.
2. **Do tráfego Telefônico**
   1. **Método**
      1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
      2. Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, acessos digitais, faixas de ramais;
      3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
      4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano Básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
      5. As mensalidades para as linhas telefônicas individuais deverão contemplar os custos de no mínimo 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

* 1. **Perfil de tráfego**
     1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo II, como referência para apresentação de proposta;
     2. O Perfil de Tráfego e seus custos (Anexo II) compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
     3. O Perfil de Tráfego do Anexo II servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.
  2. **Da fatura**
     1. As faturas de todos os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deverão ser apresentadas em um documento impresso, por linha analógica ou digital, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor total das despesas.

1. **Link Internet Dedicado**

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 100Mbps conforme especificações mínimas deste item, seus sub-itens e anexos deste edital.

* 1. **Acesso**
     1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;
     2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
     3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
     4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
     5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
     6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
     7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
     8. Latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
     9. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
     10. Fornecimento mínimo de 06 (seis) endereços IP (V4) por acesso;
     11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja *sub judice,* garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;
     12. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800 em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008 (“Lei do SAC”) bem como em conformidade com o código de defesa do consumidor, por meio do qual a contratante possa fazer qualquer solicitação ou reclamo concernente ao serviço prestado.
     13. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;
  2. **Backbone**
     1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;
     2. Saída internacional agregada maior ou igual á 5 Gbps;
     3. Latência média: menor ou igual à 75 ms
     4. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %
     5. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%
     6. O backbone deverá ser próprio e o serviço de last mile deverá ser de propriedade exclusiva da contratante, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio. A contratada deverá fornecer o serviço com meios próprios desde o endereço de instalação solicitado até a saída de backbone nacional e internacional.
     7. Para os itens relacionados acima (1.2. Backbone), a CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, poderá exigir da CONTRATADA comprovação documental de atendimento das condições elencadas.
  3. **Roteador**
     1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
     2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
     3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
     4. Possuir 02 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
     5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
     6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
     7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
  4. **Instalação**
     1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura:
        1. Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110V ou 220V;
        2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
        3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
     2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
     3. Prazo de instalação é de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante a justificativa.
  5. **Gerenciamento da solução**
     1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
        1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
        2. Velocidade do acesso;
        3. Informações do tráfego de entrada e saída;
        4. Taxa média de ocupação do link (throughput);
        5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
  6. **Do pagamento** 
     1. Mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA.
     2. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.
     3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.
     4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.
  7. **Disposições gerais**
     1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades o, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.
     2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.
     3. As proponentes deverão apresentar valores descriminados para os serviços de:
     4. Aluguel de roteador;
     5. Portas e circuitos de acesso ao Backbone;
     6. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.
     7. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE por escrito.
     8. Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA comunicará a CONTATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços.
     9. A CONTRATANTE deverá providenciar até a data definida para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura e proteção necessária aos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, conforme descrito: tomada elétrica tri polar; estabilizador de voltagem com mínimo de 03 tomadas de saída; tubulação com fio guia, desobstruída, independente da rede elétrica, para lançamento de fiação de rede quando necessário.
     10. A CONTRATANTE para a conexão do(s) Equipamento(s), roteador à rede local da CONTRATANTE, porta de acesso no padrão Ethernet 10/100Mbps.

1. **Serviço de Proteção Contra Ataques DDoS**
   1. A contratada deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (*DDoS – Distributed Denial of Service*) ou não.
   2. Serão admitidas somente soluções baseadas no monitoramento não intrusivo do tráfego e mitigação no backbone do fornecedor.
   3. O ataque deve ser mitigado na estrutura da contratada, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo Órgão Requisitante continuem disponíveis aos seus usuários.
   4. A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso do Órgão Requisitante, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores.
   5. Possuir monitoramento de até 64 IPs.
   6. Duração máxima de 8 horas.
   7. Volume de tráfego máximo por ataque 0,5 GB.
   8. Quantidade de mitigações/ano: Ilimitado.
   9. A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação.
   10. O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como *ICMP Flood* e *UDP Flood*), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura deredes (como *SYN Flood* e *TCP Flag Abuses*) ou a capacidade de processamento dosservidores de aplicação (como *GET/POST Floods* e *DNS Reflection Attacks*).
   11. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico.
   12. O serviço deve suportar a mitigação de ataques que utilizam técnicas de *spoofing* utilizando algoritmos de desafio-resposta, como *SYN Cookies* e *TCP SYN authentication*.
   13. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
   14. A contratada deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro.
   15. O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso.
   16. Os centros de limpeza de dados devem ter a capacidade global mínima de 80 Gbps.
   17. É exigido que a contratada possua ao menos três centros de mitigação em dois continentes distintos que atuem de forma contingenciada entre eles.
   18. A solução de proteção contra ataques DDoS deverá possuir centros de mitigação certificados ISO/IEC 27001 de 2013 que regulamenta os requisitos de técnicas de segurança em tecnologia da informação, hospedada em Data Center com Certificação Tier III.
   19. Capacidade de Mitigação contratada

7.23.1. A capacidade dos serviços de proteção deve ser compatível com a capacidade total do circuito de acesso.

7.23.2. Considerar os seguintes níveis de atendimento da contratação de mitigação conforme tabela abaixo:

- Capacidade Máxima por Ataque: 0,5 Gbps

- Quantidade Máxima de IP´s Monitorados: 64 IP´s

* 1. Prazos de entrega.
     1. A instalação e testes do serviço serão executados no prazo de até 90 (noventa) dias, sendo prorrogáveis por mais 30 dias com justificativa prévia, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento de serviços.

**ANEXO II**

**TABELA DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 21/2019 - PROCESSO Nº 27/2019**

**RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO: CEP: TEL.:**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E ADSL E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS**

****

**VALOR MENSAL:**

**VALOR ANUAL:**

OBSERVAÇÕES:

1. Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº 21/2019, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
2. Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

xxxxxxxxxx, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da Licitante

**ANEXO III**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES**

**Pregão Nº 21/2019**

**Processo Nº 27/2019**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_(nome) \_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da firma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório **(Pregão nº 21/2019)**, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES, DECLARO, nos termos do subitem 6.2.3.5, do letra “c”, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

**ANEXO IV**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES**

**Pregão Nº 21/219**

**Processo Nº 27/2019**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ   
nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é ( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte ou ( ) MEI, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 1232006, alterada pela Lei Complementar 147/2017, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante **Pregão Presencial nº 21/2019**, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII,**

**DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

**Prefeitura Municipal de Fernando Prestes**

Comissão Permanente de Licitação

Rua São Paulo, nº 57 – Centro

**Fernando Prestes – Estado do São Paulo**

**Pregão Nº 21/2019**

**Processo Nº 27/2019**

**Prezado Senhores.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual   
nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz)

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( representante da licitante )

Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(**Observação**: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

**ANEXO VI**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES**

**Pregão Nº 21/2019**

**Processo Nº 27/2019**

**DECLARAÇÃO**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome), CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_representante legal da firma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório **(Pregão nº 21/2019)**, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, letra “b” do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a Administração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

1. **DAS PARTES:**

1.1.- São Partes Contratantes:

1.1.1- De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES - SP**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 47.826.763/0001-50, situada a Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP. 15940-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeito Municipal Sr. **Bento Luchetti Júnior,** portador do RG nº 17.788.953 SSP/SP, inscrito no CPF nº 163.932.888-25, doravante denominada “CONTRATANTE”, e,

1.1.2. - De outro lado a empresa “.**............................”** com sede ........................., nº. ........., em ................., representada neste ato pelo Sr. **...................................**, portador do RG nº ..................., inscrito do CPF nº ............................, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

1. **DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E ADSL E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS**, constantes do **Anexo I, II** e nas especificações e condições que trata o **Edital do Pregão nº. 1-21/2019**, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

1. **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 – O presente instrumento tem o valor total de **R$.....................................................................(...)**

3.2. - O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota/fatura e prestação de serviço, conforme objeto do presente edital, devidamente discriminada e atestada por servidor designado. Se tratando de empresa constituída de consorcio, as faturas deverão seguir os percentuais previamente definidos no instrumento de consorcio.

3.2.1 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 13.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

3.3. - No interesse da Contratante, o valor do contrato decorrente do Pregão 21/2019 poderá ser acrescido, prorrogado ou reduzido, com observância da Lei nº. 8.666/93.

1. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

4.1 – O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até a data **de xx de xxxxxxx de 20xx**.

4.2 – O regime de prestação de serviço a que se refere o subitem 2.1, revestir-se-á da forma de execução direta no regime de empreitada por preço global.

4.3 – A prestação de serviço mencionada no subitem 2.1., será prestada pela CONTRATADA, a partir da assinatura do presente contrato.

4.4 – A prestação de que trata este instrumento será acompanhado e fiscalizado por agente da Contratante;

4.5 - A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.

4.6 – A CONTRATADA responderá pela boa qualidade dos serviços prestados.

4.7 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.8 – O Edital do Pregão Presencial 21/2019, e a respectiva proposta da “CONTRATADA” ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins legais.

4.9- A “CONTRATANTE” dispensa garantia da “CONTRATADA”, para a execução do objeto do presente contrato.

4.10 - A “CONTRATANTE” gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.11 - O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.12 - A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços.

4.12.1 - Não haverá recomposição e reajuste de preços (a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro índice específico referente ao objeto licitado.

4.13 - A “CONTRATADA” se obriga a realizar, no prazo fixado pela “CONTRATANTE”, a regularização das falhas apresentadas na prestação dos serviços.

4.14 - A “CONTRATADA” é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.15 - A inadimplência da “CONTRATADA”, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à “CONTRATANTE” a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.16 – A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados diretamente à “CONTRATANTE”, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela “CONTRATANTE”.

4.17 - A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.

4.18 - A “CONTRATANTE” rejeitará, no total ou em parte a prestação de serviços, se os mesmos não forem efetuados de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2019, e na proposta da “CONTRATADA”.

4.19 – Fica desde já empenhada a quantia de **R$ ..... (.........)** da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da Infra Estrutura Administrativa- 3.3.90.39.00, Ficha – 31, Fonte de Recursos: 0.01.00 – 110.000, 12.361.0150.2015.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00 – Ficha – 58, Fonte de Recursos: 0.01.00-220.000, 10.301.0120.2023.0000 – Manutenção Do Pab Fixo - 3.3.90.39.00 – Ficha - 137, Fonte de Recursos: 0.05.00-301.001.

, destinada ao pagamento do presente Termo.

4.20 - Aplicam ao presente contrato todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.21 - As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.

4.22 – Serão aplicados à “CONTRATADA” pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, conforme o caso, as penalidades a que se refere o item XV do Edital do Pregão Presencial 21/2019, parte integrante deste ajuste.

4.23 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

4.24 - O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.

**Fernando Prestes**, .......... de .................. de 2019.

**Prefeitura Municipal de Fernando Prestes - Contratante**

**Bento Luchetti Júnior**

**Prefeito Municipal**

**.............................................. - CONTRATADA**

Testemunhas: 1 ...............................

2 ...............................